

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: **reforma e ampliação do prédio anteriormente destinado ao InBambu, o qual será a sede do Centro de Inovação EDGE, conforme as características e especificações descritas neste Projeto Básico e demais documentos anexos**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade / Estado: _____ CEP: _____ - _____

FONE/FAX: _____ E-mail: _____

Pessoa para contato na empresa: _____ Cargo: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade / Estado: _____ CEP: _____ - _____

FONES: (____) _____, (____) _____, (____) _____,

E-mail: _____

Função na Empresa: _____

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO NESTA DATA, O PRESENTE EDITAL, BEM COMO OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Recebi o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 01/2021:

() E-mail – xxxxxxxxx@gmail.com

() Na Sede da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes) na sala de licitação

Local e Data _____ / _____ em _____ / _____ / _____

Carimbo do CNPJ da empresa



Assinatura do Responsável

comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br

(82) 2122-5353
(82) 2122-5328

Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

CONCORRÊNCIA

Nº 01/2021

ÍNDICE	
PREÂMBULO	
2	- DA SESSÃO PÚBLICA
2	- DO OBJETO
3	- DO PRAZO
4	- DOS RECURSOS FINANCEIROS
5	- As despesas com a execução desta contratação correrão a conta dos recursos do Programa Centro de Inovação EDGE da Universidade Federal de Alagoas, aprovado por meio da Resolução CONSUNI 40/2016, cuja intervenção administrativa-financeira é executada pela FUNDEPES. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6	- DO CREDENCIAMENTO
7	- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
8	- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9	- DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	- DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
12	- DA AVALIAÇÃO FINAL
13	- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14	- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
15	- DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
16	- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	- A Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Projeto básico e na Lei 8.666/93. 1.1. Conforme o disposto no art. 81 da lei nº 8.666/93: “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.” 1.2. Pela inexecução total ou parcial nas entregas dos serviços assumidos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a FUNDEPES poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que seguem: 1.2.1. ADVERTÊNCIA FORMAL – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; em caso de reincidência, aplicar-se-á multa; 1.2.2. MULTA DE:

- 1.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 1.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 1.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 1.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas I e II, do item 21.15 e 21.16.
- 1.2.2.5.** A FUNDEPES aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 1.2.3.** **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 1.2.4.** **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FUNDEPES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 1.2.5.** A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto;
- 1.3.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDEPES e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 1.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.
- 1.5.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.6.** O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.
- 1.7.** Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo
- 1.8.** Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDEPES, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 1.9.** As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.
- 1.10.** Para efeito de aplicação das multas do item 21.3.2.4, às infrações são atribuídos graus, conforme os subitens 22.15 Tabela I e 22.16 Tabela II.
- 1.11.** Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a Contratante, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da Contratada relativamente à obrigação contratual em questão.
- 1.12.** As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

1.13. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da Tabela II de multas abaixo será a notificação da Contratada pela Fiscalização.

1.14. TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,20% (um por cento) do valor TOTAL da Medição
02	0,40% (dois por cento) do valor TOTAL da Medição
03	0,80% (três por cento) do valor TOTAL da Medição
04	1,60% (quatro por cento) do valor TOTAL da Medição
05	3,2% (cinco por cento) do valor TOTAL da Medição

1.15. TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários – por ocorrência.	01
06	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	03
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato – por dia.	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02
10	Submeter seus funcionários, os servidores da Contratante e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar – por ocorrência.	02
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado – por ocorrência.	02
13	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
14	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços – por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
15	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREAL/AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado neste Projeto Básico – por ocorrência.	04
17	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Projeto Básico ou de determinações exaradas pela Contratante – por ocorrência.	04
18	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	04
19	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
20	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais – por ocorrência.	05
21	Permitir aplicação de produtos que causem danos, aos equipamentos e instalações ou seja nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios empregados, dos servidores ou dos usuários da UFAL ou FUNDEPES – por ocorrência.	05
22	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados – por ocorrência.	04

1.16. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

1.17. As sanções previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4 poderão ser aplicadas concomitantemente

com as previstas no subitem 21.3.2 (de multa) facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.18. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Contratante.

1.19. O valor das multas poderá ser desconto da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

1.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 22.21, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

1.21. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.22. As penalidades de multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas ou outras sanções).

1.23. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia.

1.24. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito o Município de Maceió à rescisão unilateral do contrato;

1.25. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

DAS IMPUGNAÇÕES

18

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O preço global máximo estimado para a execução das obras e serviços das fases 1, 2 e 3 - é de R\$ 4.564.587,49 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

18.2. É dado a FUNDEPES/AL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela apresentação de documentos ou pela elaboração de propostas na presente licitação.

18.4. É facultada à CPL e ao Gestor contratual, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Serão desclassificadas as empresas que por ventura não obedecer aos ditames do art. 48º da lei 8.666/93.

18.6. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, caso em que modificações ocorridas serão informadas, por e-mail ou fac-símile, às licitantes que tenham adquirido este Edital.

18.7. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito a Comissão, até 02(dois) dias úteis antes da realização da licitação apresentando as suas dúvidas. A não comunicação ou o não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

18.8. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à do contrato, não gerando obrigação de indenizar;

18.9. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Comissão, observadas sempre as disposições do Direito Administrativo e as disposições da Lei nº 8.666/93.

18.10. É facultada a visita ao local da obra por parte das licitantes, devendo apresentar declaração, conforme anexo XX, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou dados do projeto.

ANEXO I – Planilhas Orçamentárias, cronograma de execução Financeira, Memorial de cálculo e memória descritivo.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

ANEXO II – Minuta Contratual.

MACEIÓ – Alagoas em ____ de _____ de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO /2021

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes)/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 10:00 (dez) horas do dia 13 / 08 / 2021**, na sala de reuniões da Fundepes, MACEIÓ, Alagoas, R. Min. Salgado Filho, 78 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-140, a Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global. Tendo por Objeto: **reforma e ampliação do prédio anteriormente destinado ao InBambu, o qual será a sede do Centro de Inovação EDGE**, execução das obras e serviços discriminados neste edital, obedecerão rigorosamente a termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste Edital.

A presente licitação tem fundamentação legal no Decreto Nº 8.241/2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei Nº 8.666/93.

A presente licitação realizar-se-á sob o tipo **MENOR PREÇO** e as obras e serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Este Edital, inclusive seus Anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações, sendo fornecido, no horário das 09:00 às 12:00, “esclarecimentos” no endereço eletrônico: licitacao@fundepes.br

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo presidente da CPL e equipe de apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 13 / 08 / 2021

HORÁRIO: 10 : 00 (horário local)

LOCAL: Sala de Reunião da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes) – Alagoas.

2.1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes e a avaliação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços referentes à presente licitação serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.


comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br


(82) 2122-5353
(82) 2122-5328


Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

2.2. As licitantes serão intimadas das decisões da CPL mediante publicação no instrumento legal conforme no Decreto Nº 8.241/2014, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

2.3. Da sessão pública, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências, inclusive Propostas de Preços apresentadas, e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a execução de obras e serviços pertinentes a **reforma e ampliação do prédio anteriormente destinado ao InBambu, o qual será a sede do Centro de Inovação EDGE**, de conformidade com especificações e discriminações contidas nos Projetos Básico e Executivo que integram este Edital.

3.1.1. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4. DO PRAZO

4.1. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços será de 21(vinte e um) meses, sendo contabilizados por fases, contados a partir da Ordem de execução de Serviço, de conformidade com o cronograma físico-financeiro que integra este Edital.

4.1.1. A emissão das Ordens de execução de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

4.2. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços objeto desta licitação, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, mediante notificação à contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação conforme no Decreto Nº 8.241/2014.

4.3. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a contratada da aplicação das sanções contratuais.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução desta contratação correrão a conta dos recursos do Programa Centro de Inovação EDGE da Universidade Federal de Alagoas, aprovado por meio da Resolução CONSUNI 40/2016, cuja interveniência administrativa-financeira é executada pela FUNDEPES.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas da construção civil regularmente constituídas e em operação no território nacional.

6.2. **NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 PESSOAS JURÍDICAS:**

6.2.1. Que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

6.2.2. Organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Sociedade estrangeira;

6.2.4. Suspensas, inabilitadas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.2.5. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.6. Que se encontre sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.8. Responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada;

6.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;

6.2.10. Façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

6.2.11. Que possuam, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta da Administração Pública, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, ou responsável pela licitação;

6.2.12. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

6.2.13. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

6.2.14. Que possuam, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.



6.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – Constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

“(…)”

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga, tais como interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com um dos documentos da alínea “a” que comprove a outorga de poderes.
- Modelo de procuração**



(MODELO)

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ residente e domiciliado _____, a participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 tipo menor preços sob o regime de empreitada por preço global, realizada pela Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes)/AL, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular e assinar propostas, elaborar e assinar declarações, impugnar edital, entrar com recursos e desistir dos mesmos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

(Diretor, titular ou Sócio)

7.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autêntica de RG, CNH, CTPS ou semelhantes ou cópia com o original.



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

7.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

7.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta do licitante;

7.5. A Comissão rejeitará o licitante que não apresente concomitantemente a documentação de credenciamento e os envelopes referidos neste Edital.

7.6. **Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, a Comissão dará por encerrada a fase de recepção e não será mais permitida a participação de nenhum retardatário.**

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, seja quanto a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

7.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “A – Documentos de Habilitação” e “B – Proposta de Preços”.

7.9. Não será admitida a participação, concomitante, de mais de um representante para cada empresa interessada, nem a representação de mais de uma empresa interessada pelo mesmo representante.

7.10. A não apresentação ou a incorreção dos documentos relativos ao credenciamento não impedirá a empresa interessada de entregar os envelopes “A – Documentos de Habilitação” e “B – Proposta de Preços”, desde que apresente a declaração expressa no item 7.11.3 do presente edital, mas a impedirá de manifestar-se na presente licitação.

7.11. Para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas interessadas, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, entregarão:

7.11.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC;

ou;

7.11.2. Declaração da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

☐ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 01/2021 da FUNDEPES/AL.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

7.11.3.

Declaração independente de proposta conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo do domicílio) Declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, especificamente para participação da licitação, Concorrência nº 01/2021 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer de qualquer outra participante potencial ou de fato da licitação acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão, de qualquer outro



- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDEPES – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Representante legal

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.2. Os envelopes “A – Documentos de Habilitação” e “B – Proposta de Preços” deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço da licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

8.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão permanente de licitação, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes apresentarão, no envelope “A – Documentos de Habilitação”, os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras e encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram:**

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de identidade dos sócios quando empresa limitada, quando empresa individual, do titular. Declarações e Proposta comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida quando particular;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.2.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

9.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

9.3.3. Certidão unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **tributos federais** e à Dívida Ativa da União, por ele administrados e os tributos sociais.

9.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

9.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.3.7. Certidão negativa de débitos **trabalhistas** conforme art. 642-A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e na resolução administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Registro, ou inscrição e quitação da empresa e dos responsáveis técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante

9.4.2. As empresas não sediadas no Estado de Alagoas deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA do seu Estado de origem, visto do CREA/AL, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.

9.4.3. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

9.4.4. Caso a vistoria seja realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela FUNDEPES.

9.4.5. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo do anexo I), atestando que vistoriou o local de execução da obra para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução da obra.

9.4.6. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente através do email compras@edge.ufal.br, que deverá responder com o dia e horário em até 01 (um) dia útil após o recebimento.

9.4.7. O email de agendamento da vistoria deverá conter pelo menos as seguintes informações: Sugestão de dois dias e horários, Nome e CPF do responsável pela vistoria, CNPJ da empresa interessada e telefones de contato.

9.4.8. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.4.9. As demais documentos comprobatórios de aptidão técnica serão os exigidos no respectivo projeto básico, anexo deste Edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta. – DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial; o DRE e o DLPA para os demais tipos societários adotados pelas licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com Declaração de Habilitação Profissional – DHP (selo), mencionando expressamente o número do livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, e as folhas em que cada Balanço se acha regularmente inscrito.

9.5.2. A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e calculados na forma abaixo, obedecidos os seguintes parâmetros:

- a. LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1,0;
- b. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1,0;
- c. ET = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 0,5;

9.5.2.1. Certidão de Regularidade profissional do Contador, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso, na mesma, o seu prazo de validade;

9.5.4. A licitante deverá comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e §1º do art. 56 desta mesma lei equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.5.4.1. O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 4.564.587,49 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).**

9.5.4.2. A garantia referida no subitem **9.5.4** deste edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original, junto a tesouraria da secretaria de finanças da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes) – AL, para emissão de certidão de caução.

9.5.4.3. Sendo a modalidade de garantia escolhida, o seguro garantia ou fiança bancária emitida para respaldar a proposta deverá ser válida por 30 dias além da data da proposta.

9.5.4.4. Caso a opção de garantia seja caução em dinheiro o mesmo deverá ser efetuado através transferência Bancária na conta da Fundepes, neste caso entrar em contato com a secretaria municipal de finanças para confirmação de conta para transferência.

9.5.4.5. **Feito a caução, em qualquer modalidade escolhida, o licitante deverá adquirir junto a Tesouraria da FUNDEPES, certidão de caução e esta é o que deverá estar dentre os documentos de habilitação.**

9.5.4.6. A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término de processo licitatório.

9.5.4.7. Caso o licitante não apresente a certidão de caução no envelope “A” Documentos de habilitação o mesmo será declarado inabilitado.

9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

9.6.1. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº3 de 28/02/2014, e legislação correlata.

9.6.1.1. Caso a licitante seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob pena da Lei.

9.6.2. Declaração, sob as penalidades da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO

A Empresa : ____ com CNPJ: ____/____/____, com sede na ____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, realizado pela FUNDEPES/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

9.6.3. Declaração da licitante de atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro por intermédio do representante legal infra assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ com o CNPJ sob nº ____/____/____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.*

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

9.6.4. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos e pessoal técnico necessária execução do objeto deste certame conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaro por intermédio do representante legal infra assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ com o CNPJ sob nº ____/____/____, tem todo equipamento e pessoal técnico necessário a execução do objeto deste certame.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

9.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem os requisitos deste certame.

9.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital fora das hipóteses previstas em lei. A CPL, entretanto, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes apresentarão, no envelope "B – Proposta de Preços", proposta em papel timbrado da empresa licitante, por processo mecânico ou informatizado, datilografadas ou impressas, em 01 (uma) via, com suas páginas **numeradas e rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes ou prejuízo à Administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.2. A Proposta de Preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. A Proposta de Preços conterá obrigatoriamente:

10.4.1. Preço global da proposta, **em algarismo e por extenso**, de acordo com a planilha orçamentária que integra este Edital, expresso em Real (R\$);

10.4.2. Prazo de execução e conclusão das obras e serviços;

10.4.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública;

10.4.3.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

10.4.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

10.5. Declaração expressa na proposta de que todas as despesas de taxas, pessoal, impostos, seguros, material, encargos sociais e os demais incidentes sobre o objeto da licitação.

10.6. Declaração expressa na proposta de que as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

10.7. Terá que obrigatoriamente ter a Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

10.8. Terá que obrigatoriamente ter os dados bancários da empresa proponente.

10.9. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este Edital, onde constem todos os preços unitários e totais, percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;

10.10. Cronograma físico-financeiro, contendo:

10.10.1. Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;

- 10.10.2.** Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;
- 10.10.3.** Valor do faturamento mensal previsto;
- 10.10.4.** Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;
- 10.10.5.** Composição dos preços unitários, onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;
- 10.10.6.** Detalhamento do BDI/LDI; e
- 10.11.** Declaração expressa na proposta de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.
- 10.12.** Os preços unitários que sejam superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, apenas poderão ser aceitos se, simultaneamente, forem atendidos os seguintes requisitos:
- 10.12.1.** Os acréscimos verificados não ultrapassem os preços unitários orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, em mais de 10% (dez por cento); e
- 10.12.2.** O preço global proposto pela licitante seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital.
- 10.12.3.** As licitantes deverão apresentar as propostas na seguinte ordem: planilhas com detalhamento do BDI/LDI, cronograma e composição de custos unitários

11. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** A CPL procederá à abertura dos envelopes “A – Documentos de Habilitação”, sendo rubricados os documentos neles contidos pela CPL e pelas licitantes presentes.
- 11.2.** Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital.
- 11.2.1.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar todos os documentos de habilitação arrolados no item deste Edital, ainda que a documentação comprobatória da regularidade fiscal apresente alguma restrição.
- 11.2.2.** Ainda que verificada alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a CPL declarará-la habilitada de forma condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- 11.2.3.** No curso do prazo fixado no subitem anterior, a pedido da licitante, aquele prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da CPL, de forma fundamentada e registrada em ata.
- 11.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo e condições previstas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 11.3.** Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes e registrando o fato em ATA.
- 11.4.** Após o exame e o julgamento dos Documentos de Habilitação, as licitantes serão intimadas do resultado da fase habilitatória mediante publicação conforme no Decreto Nº 8.241/2014, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.5.** A CPL manterá em seu poder os envelopes “B – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, alínea a), do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5.1.** Serão devolvidos inviolados os envelopes “B – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa de recorrer por parte de todas as licitantes ou após o julgamento e a denegação dos recursos interpostos.
- 11.6.** A CPL ficará com os envelopes “B – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas que não venham a buscá-los, por um período de 10 (dez) dias, contados do término do período recursal de que trata o inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após o que serão incinerados.
- 11.7.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a CPL poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes com documentação corrigida e adequada aos ditames deste edital;

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1.** Encerrada a fase de Habilitação, a CPL procederá à abertura dos envelopes “B – Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, sendo rubricados os documentos neles contidos pelos membros da comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.
- 12.2.** A Comissão, então verificará a documentação apresentada e de pronto determinará se estão presentes todas as peças exigidas no Edital.
- 12.3.** Decidirá de pronto também as impugnações orais que se fizerem aos documentos examinados.
- 12.4.** A Comissão, no entanto, se reserva o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação.

12.5. Se a documentação estiver incompleta ou não atender ao disposto neste Edital ou se acatar impugnação oral feita por qualquer outro licitante, a Comissão inabilitará o licitante em questão e devolver-lhe-á o envelope da proposta de preços, sem que tenha sido aberto.

12.6. Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que tenha feito representar no ato sob seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.

12.7. No julgamento das propostas, a CPL levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não poderão contrariar as normas e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

12.8.1. Apresentem omissões, rasuras ou erros substanciais que dificultem sua exata compreensão ou desatendam às condições exigidas neste Edital;

12.8.2. Revelem-se manifestamente inexequíveis, nos moldes prescritos pelo art.48, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.8.3. Apresentem preços baseados em outra (s) proposta (s) ou proposta alternativa;

12.8.4. Apresentem preços unitários e global superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, os quais são adotados como limite para fins de julgamento e classificação das propostas.

12.8.5. Excepcionalmente, poderão ser aceitas e classificadas as propostas que ofereçam preços unitários superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, desde que tais acréscimos não ultrapassem 10% (dez por cento) e que o preço global seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na mesma Planilha Orçamentária.

12.8.6. Na hipótese de a proposta da licitante vencedora apresentar BDI/LDI em percentual superior àquele fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, o engenheiro responsável pela sua elaboração apreciará justificativas apresentadas pela licitante e decidirá, motivadamente, por acatá-las ou rejeitá-las, o que implicará, respectivamente, a classificação ou a desclassificação da proposta.

12.8.7. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada em ATA.

12.8.8. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise das propostas, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

12.8.9. Após o exame e o julgamento das Propostas de Preços, as licitantes serão intimadas do resultado da fase classificatória mediante publicação conforme no Decreto Nº 8.241/2014, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.8.10. Intimadas as licitantes do resultado da fase classificatória, terá início o período recursal de que trata o inciso I, alínea b, do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.11. Ocorrendo a desclassificação das propostas de todas as licitantes, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8.12. Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços: As propostas deverão atender aos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, sendo considerados como preços máximos, aqueles constantes na planilha orçamentária. Sendo vedados: a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93;

12.8.13. Os preços deverão ser cotados na moeda corrente nacional;

13. DA AVALIAÇÃO FINAL

13.1. Encerrada a fase de Classificação, a CPL julgará vencedora deste certame a licitante que, atendidos os requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital, proponha o menor preço global.

13.2. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço global e não caracterizada a situação de empate ficto, descrita no subitem 12.3. deste Edital, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado na sessão pública.

13.3. Se menor preço global não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 10% (dez por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1. A ME ou EPP em empate ficto com proposta de menor preço global será convocada para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas daquela convocação, nova proposta escrita, obrigatoriamente abaixo da proposta de menor preço global;

13.3.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com proposta de menor preço global à convocação prevista no subitem anterior, a CPL convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 12.3., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 12.3.1.;

13.3.3. Havendo igualdade de valores entre as propostas apresentadas por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 12.3., a CPL realizará imediato sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 12.3.1.

13.3.4. Exercido o direito previsto no subitem 12.3.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de vencedora deste certame.



14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso a autoridade competente, através do Presidente da Comissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3. O Presidente da CPL, então, a partir da análise das razões de recorrer oferecidas e das impugnações eventualmente apresentadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informados, para apreciação da autoridade competente.

14.3.1. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de recurso, antes de apreciada e decidida pelo Presidente da CPL ou Gestor Contratual, será submetida à análise da Assessoria Jurídica da FUNDEPES.

14.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Publicado o resultado da licitação na imprensa oficial, ou lavrado na ata da reunião, será o processo encaminhado à Assessoria Jurídica da FUNDEPES, para o controle da legalidade da fase externa do certame, e, na sequência, a autoridade competente, que procederá, se for o caso, à sua Homologação e ao competente ato adjudicatório.

15.2. No caso em que a adjudicatária decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a Fundepes poderá revogá-la ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, obedecidas às normas federais em vigor quanto ao reajustamento, ou revogar a licitação.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, de conformidade com a minuta integrante deste Edital, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação, feita CPL ou pelo órgão ou entidade interessada.

16.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para celebrar o contrato, nos preços e condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Mediante prévia e expressa aprovação da contratante, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar as parcelas das obras e serviços de natureza específica que estejam destacadas na documentação técnica do certame como de menor relevância técnica e valor não significativo.

16.3.1. No caso de subcontratação, responderá a contratada por todos os atos praticados pela subcontratada em desacordo com o Termo de Contrato, inclusive quanto à imputação das penalidades previstas neste instrumento e na lei pertinente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Projeto básico e na Lei 8.666/93.

17.2. Conforme o disposto no art. 81 da lei nº 8.666/93: “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”

17.3. Pela inexecução total ou parcial nas entregas dos serviços assumidos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a FUNDEPES poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que seguem:

17.3.1. ADVERTÊNCIA FORMAL – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; em caso de reincidência, aplicar-se-á multa;

17.3.2. MULTA DE:

17.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas I e II, do item 21.15 e 21.16.



- 17.3.2.5.** A FUNDEPES aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 17.3.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 17.3.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FUNDEPES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 17.3.5.** A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto;
- 17.4.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDEPES e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 17.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.
- 17.6.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7.** O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.
- 17.8.** Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo
- 17.9.** Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDEPES, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 17.10.** As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.
- 17.11.** Para efeito de aplicação das multas do item 21.3.2.4, às infrações são atribuídos graus, conforme os subitens 22.15 Tabela I e 22.16 Tabela II.
- 17.12.** Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a Contratante, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da Contratada relativamente à obrigação contratual em questão.
- 17.13.** As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.
- 17.14.** A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da Tabela II de multas abaixo será a notificação da Contratada pela Fiscalização.
- 17.15.** TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,20% (um por cento) do valor TOTAL da Medição
02	0,40% (dois por cento) do valor TOTAL da Medição
03	0,80% (três por cento) do valor TOTAL da Medição
04	1,60% (quatro por cento) do valor TOTAL da Medição
05	3,2% (cinco por cento) do valor TOTAL da Medição

17.16. TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários – por ocorrência.	01
06	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	03

07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato – por dia.	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02
10	Submeter seus funcionários, os servidores da Contratante e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar – por ocorrência.	02
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado – por ocorrência.	02
13	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
14	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços – por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
15	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREAL/AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado neste Projeto Básico – por ocorrência.	04
17	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Projeto Básico ou de determinações exaradas pela Contratante – por ocorrência.	04
18	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	04
19	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
20	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais – por ocorrência.	05
21	Permitir aplicação de produtos que causem danos, aos equipamentos e instalações ou seja nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios empregados, dos servidores ou dos usuários da UFAL ou FUNDEPES – por ocorrência.	05
22	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados – por ocorrência.	04

17.17. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

17.18. As sanções previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no subitem 21.3.2 (de multa) facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.19. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Contratante.

17.20. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 22.21, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

17.22. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.23. As penalidades de multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas ou outras sanções).

17.24. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia.

17.25. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito o Município de Maceió à rescisão unilateral do contrato;

17.26. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 2º, daquele diploma legal.

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da presente licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de impugnação, antes de julgada e respondida pela Administração, será submetida à análise da Assessoria Jurídica da FUNDEPES.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O preço global máximo estimado para a execução das obras e serviços das fases 1, 2 e 3 - é de **R\$ 4.564.587,49 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).**

19.2. É dado a FUNDEPES/AL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela apresentação de documentos ou pela elaboração de propostas na presente licitação.

19.4. É facultada à CPL e ao Gestor contratual, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5. Serão desclassificadas as empresas que por ventura não obedecer aos ditames do art. 48º da lei 8.666/93.

19.6. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, caso em que modificações ocorridas serão informadas, por e-mail ou fac-símile, às licitantes que tenham adquirido este Edital.

19.7. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito a Comissão, até 02(dois) dias úteis antes da realização da licitação apresentando as suas dúvidas. A não comunicação ou o não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

19.8. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à do contrato, não gerando obrigação de indenizar;

19.9. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Comissão, observadas sempre as disposições do Direito Administrativo e as disposições da Lei nº 8.666/93.

19.10. É facultada a visita ao local da obra por parte das licitantes, devendo apresentar declaração, conforme anexo XX, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou dados do projeto.

ANEXO I – Planilhas Orçamentárias, cronograma de execução Financeira, Memorial de cálculo e memória descritivo.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

ANEXO II – Minuta Contratual.

MACEIÓ – Alagoas em __ de ____ de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO I

PLANILHAS

ORÇAMENTÁRI

AS



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto nos art. 7º, incs. I e II, § 2º, I e II, e art. 12, incs. I a VII, da Lei nº8.666/93, e considerando todos os estudos e levantamentos realizados durante a fase dos estudos preliminares, apresentamos a seguir o PROJETO BÁSICO - que tem por objetivo reunir elementos técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização da obra em tela.

20. METODOLOGIA

20.1. Após a assinatura do Contrato, entre a FUNDEPES e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita a indicação do(s) Engenheiro(s) Fiscal(is), que por sua vez apresentará o local onde serão executados os serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

21. OBJETIVO GERAL

comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br

(82) 2122-5353
(82) 2122-5328

Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

21.1. O objetivo geral do presente Projeto básico é a descrição e especificação, objetiva e clara da reforma e ampliação do prédio anteriormente destinado ao InBambu, o qual será a sede do Centro de Inovação EDGE, conforme as características e especificações descritas neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

22. OBJETIVO ESPECÍFICO

22.1. A reforma e a ampliação visam reestruturar e adequar o ambiente físico de forma a acomodar os alunos, servidores e profissionais que estão vinculados aos projetos de pesquisa, extensão, ensino, desenvolvimento e/ou inovação executados no âmbito do Centro de Inovação EDGE, proporcionando melhores condições de trabalho.

23. JUSTIFICATIVA

23.1. O Centro de inovação EDGE foi criado em 2015 com a missão de criar em Alagoas uma referência regional na pesquisa e desenvolvimento de projetos de software e hardware para a indústria.

23.2. O EDGE é credenciado, por meio da UFAL, no comitê de área de Tecnologia da Informação (CATI) para receber recursos da Lei de Informática.

23.3. Em 2020, o centro foi credenciado junto à Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII.

23.4. Desde 2016 já foram firmados mais de 40 acordos de parceria que envolveram aproximadamente 25 empresas distintas. Isso proporcionou a manutenção de recursos humanos qualificados, diminuindo o êxodo e causando impacto direto no Programa de Pós-Graduação do Instituto de Computação.

23.5. Atualmente o EDGE possui mais de 80 colaboradores que, nesse momento, devido à pandemia de COVID-19, estão executando as suas atividades em sistema *home office*. Após o término da pandemia, todos os colaboradores deverão retornar às atividades de forma presencial, porém não há espaço físico disponível para conter essa equipe, pois os laboratórios utilizados pelo Edge comportam no máximo 60 pessoas.

23.6. Assim, torna-se necessária a reforma e ampliação do prédio anteriormente destinado ao InBambu, de forma a garantir as adequações necessárias para a criação de laboratórios de software e hardware, espaço de convivência, salas administrativas, salas de reunião em um ambiente que proporcione as melhores condições de trabalho para todos os colaboradores.

23.7. O projeto executivo levou em consideração os critérios de sustentabilidade, economicidade e acessibilidade, incluindo equipamentos e materiais nas planilhas de custos e de vendas.

24. DA UNIDADE REQUISITANTE

24.1. A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes).

25. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

25.1. A obra deverá ser realizada na Universidade Federal da Alagoas - Prédio do antigo InBambu, localizado no Campus A.C. Simões, na Avenida Lourival Melo Mota S/N Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL CEP 57072-900 conforme as diretrizes previstas neste Projeto Básico e os demais Projetos Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Incêndio.

26. VISTORIA

26.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução da obra.

26.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

26.3. Caso a vistoria seja realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela FUNDEPES.

26.4. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo do anexo I), atestando que vistoriou o local de execução da obra para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução da obra.

26.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente através do email compras@edge.ufal.br, que deverá responder com o dia e horário em até 01 (um) dia útil após o recebimento.



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

7.5.1 O email de agendamento da vistoria deverá conter pelo menos as seguintes informações: Sugestão de dois dias e horários, Nome e CPF do responsável pela vistoria, CNPJ da empresa interessada e telefones de contato.

26.6. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

27. ESTIMATIVA DE CUSTO

27.1. A execução da obra será conforme o cronograma físico-financeiro.

27.2. O valor estimado para a execução total da obra é de R\$ 4.564.587,49 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

27.3. As planilhas foram elaboradas pela FUNDEPES, tendo por limite máximo os custos das tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices), ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), Pesquisa de Preços de Mercado e Acórdãos do TCU (Tribunal de Contas da União).

27.4. A Bonificação e Despesas Indiretas – BDI é de 27% para a Planilha composta pela FUNDEPES, referente a todos os serviços de engenharia, os quais foram devidamente detalhados e de 16,80% para fornecimento de materiais e equipamentos.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas com a execução desta contratação correrão a conta dos recursos do Programa Centro de Inovação EDGE da Universidade Federal de Alagoas, aprovado por meio da Resolução CONSUNI 40/2016, cuja interveniência administrativa-financeira é executada pela FUNDEPES.

28.2. Tais recursos poderão ser captados em diversas fontes por meio de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação, na forma prevista no Programa.

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. Consoante o Decreto Federal nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, deverão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes princípios:

29.2. Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



- 29.3.** Prioridade na geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 29.4.** Procurar utilizar de matérias e processos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 29.5.** Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 29.6.** Procurar utilizar nos bens, nos serviços e nas obras origem sustentável dos recursos naturais utilizados e para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 29.7.** Os serviços devem ser elaborados, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 29.8.** Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 29.9.** Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- 29.10.** Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- 29.11.** Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- 29.12.** Recomendações Gerais: observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).
- 29.13.** Todo material adquirido para a execução dos serviços deve ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT".
- 29.14.** Devem os licitantes apresentarem em suas propostas soluções que propiciem maior economia de energia (com uso de material ou tecnologia de uso racional de energia).



29.15. As propostas devem levar em conta os critérios de proteção ao meio ambiente e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da C.G.U.

29.16. Recomendações Específicas para Obras e Serviços de Engenharia: observância dos critérios específicos previstos para os Projetos de Instalações Hidros sanitárias, Elétricos, de Iluminação e de Acessibilidade; observância das normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando couber.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Preliminares

30.1.1. Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução das obras; apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na obra.

30.1.2. A obra será executada em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pela FUNDEPES, com a adoção da melhor técnica.

30.2. Execução dos Serviços



30.2.1. A execução de toda a obra contratada obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT, de acessibilidade, sustentabilidade e ambientais pertinentes aos mesmos.

30.2.2. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

30.2.3. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

30.2.4. Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

30.2.5. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

30.2.6. Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação.

30.2.7. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da FUNDEPES.

30.2.8. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que os técnicos indicados pela FUNDEPES encontrar-se-ão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

30.2.9. A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização da FUNDEPES, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

30.3. Procedência dos casos

- a) *Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras.*
- b) *Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização.*



30.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos, sem aprovação, por escrito, da fiscalização.

30.3.2. Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, serão consultados os técnicos designados pela FUNDEPES.

30.3.3. Em caso de divergências entre o projeto arquitetônico e os demais, prevalecerá o primeiro.

30.4. Administração da obra

30.4.1. A construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

31. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

32. DOS PRAZOS

32.1. O prazo de execução da obra será de 21 (vinte e um) meses conforme cronograma físico-financeiro;

32.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

a) Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório.

32.3. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela FUNDEPES não implicam na sua aceitação provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

33. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

33.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

33.2. A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por e-mail.

34. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

34.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

a) *Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.*

b) *Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.*

c) *Encaminhar à FUNDEPES os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.*

d) *Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.*

34.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

34.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

34.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

34.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 48

(quarenta e oito) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.

34.7. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. QUANTO À LEGISLAÇÃO APLICADA

35.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

35.1.2. Obedecer a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, referentes à qualidade e procedimentos de execução.

35.1.3. A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

35.1.4. A contratada deverá elaborar os projetos de “as built” com tecnologia BIM, com emissão de RRT/ART do respectivo conselho.

35.2. QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

35.2.1. Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Projeto Básico e Executivo.

35.2.2. Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

35.2.3. Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

35.2.4. Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO caso se encontrem com o prazo vencido.



35.2.5. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

35.2.6. Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.

35.2.7. Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.

35.2.8. Todos os projetos/ serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

35.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

35.2.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

35.2.11. Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

35.2.12. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

35.2.13. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

35.3. QUANTO À MÃO DE OBRA

35.3.1. A logística apresentada deverá atender ao cronograma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação do quantitativo de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

35.3.2. Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, devidamente identificados com crachás e fardamento da empresa.

35.3.3. O Responsável técnico da empresa deverá supervisionar os trabalhos através de visitas diárias à obra.



35.3.4. Deverão ser afastados da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

35.3.5. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a contratação da licitante por outro com capacitação, experiência e qualificação técnicas devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído.

35.3.6. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

35.3.7. Os integrantes da Equipe de Trabalho indicada pela CONTRATADA que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outras causas e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc., deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

35.3.8. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

35.3.9. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho.

35.3.10. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

35.3.11. Os serviços executados fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.



35.4. QUANTO AS CONDIÇÕES GERAIS

35.4.1. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências Ministério da Economia, através da Secretaria de Trabalho para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho em altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos a saúde do ser humano, bem como promover o devido treinamento em todos os níveis de trabalho.

35.4.2. Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.

35.4.3. Fornecer uma cópia dos documentos de caráter obrigatório para o Ministério da Economia, através da Secretaria de Trabalho, e o Ministério do Meio Ambiente – MMA pelas NR 7, NR 9, NR 18 e CONAMA 307/2002, intitulados PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PGRCC (Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil).

35.4.4. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

35.4.5. Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

35.4.6. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

35.4.7. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

35.4.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

35.4.9. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AL.

35.4.10. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.

35.4.11. Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.

35.4.12. Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Contratante;
- b) Projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio magnético (CD-Rom ou DVD-Rom) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- c) Registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

35.5. QUANTO A SUSTENTABILIDADE

35.5.1. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada deverá observar as recomendações a sugestões de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente quanto à aquisição de materiais e à contratação de serviços, contemplando os seguintes aspectos:

15.5.1.1 Diagnóstico, quando for o caso, da situação das instalações elétricas e propor as alterações necessárias para redução de consumo;



35.5.1.1.Desligar luzes e equipamentos ao se ausentar do ambiente;

35.5.1.2.Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural;

35.5.1.3.Dar preferência, quando da aquisição e substituição, a equipamentos elétricos e eletroeletrônicos mais modernos e eficientes, respeitadas as normas técnicas vigentes;

35.5.1.4.Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética à edificação, sempre que possível, com a utilização de tecnologias limpas;

35.5.1.5.Reduzir a quantidade de lâmpadas, onde couber;

35.5.1.6.Onde e quando couber, a contratada deve utilizar automação da iluminação, de forma a permitir a setorização adequada de comandos (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;

35.5.1.7.Uso de lâmpadas fluorescentes compactas de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia ou tubulares de alto rendimento, com o menor teor de mercúrio dentre as disponíveis no mercado, e luminárias eficientes, bem como de lâmpadas LED nos ambientes que o permitam;

35.5.1.8.Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila –PVC;

35.5.1.9.Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule.

35.5.1.10. Emprego de soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho;

35.6. QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

35.6.1. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL de serviços ou de etapas da obra, comprovadas limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

35.6.2. Não poderão ser SUBCONTRATADOS serviços ou etapas que componham parcela de relevância técnica e de valor significativo do empreendimento, particularmente em relação aos parâmetros fixados no subitem 18.2 deste PROJETO BÁSICO.



35.6.3. Toda e qualquer SUBCONTRATAÇÃO deverá ser formalmente solicitada pela Contratada e previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à subempreiteira:

- a) *prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);*
- b) *registro e regularidade no Conselho local; e,*
- c) *comprovação de capacidade técnico-profissional e operacional compatível com os serviços a serem subempreitados.*

35.6.4. A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL autorizada pela FISCALIZAÇÃO será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

35.6.5. profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,

35.6.6. A FISCALIZAÇÃO poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou não a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL proposta, ou a SUBEMPREITEIRA indicada, observados os requisitos fixados neste PROJETO BÁSICO (e seus anexos e apêndices), mediante decisão fundamentada.

35.6.7. Caso a rejeição tenha sido em relação às condições subjetivas da subempreiteira indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

35.6.8. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a Contratada poderá recorrer à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

35.6.9. A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL de serviços ou etapas da obra não eximirá a Contratada da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela qualidade na execução, nem tampouco pela segurança e solidez da edificação.

35.6.10. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.



35.6.11. O total dessa subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

36.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

36.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

36.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

37. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

37.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

37.1.1. Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, que será o responsável técnico pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;

37.1.2. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

a) *Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;*

b) *Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;*

c) *Apresentação do contrato escrito prestador de serviços firmado com o licitante e o prestador dos serviços; ou*

d) *Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;*

37.1.3. Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;

37.1.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove capacidade técnico-profissional, referente aos serviços descritos no subitem 18.2 deste projeto.

a) *O(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,*

b) *Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.*

37.1.5. Em caso de substituição do profissional indicado no item 18.1.1, a contratante deverá ser comunicada em 5 dias úteis, devendo essa substituição ser por profissional com o mesmo perfil e também deve ser autorizado pela Fundepes.

37.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

37.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

37.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica de atividades anteriores, em nome da licitante ou do profissional a que se refere o item 18.1, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que deverá conter os serviços técnicos em razão de relevância técnica e de valor significativo, comprovando a execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos serviços relevantes previstos na Planilha Orçamentária e conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
13.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO	m ²	448,00
5.17	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL	m ²	379,00
4.1	Concreto para lastro	m ³	105,00

38. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



38.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

38.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

38.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

38.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

38.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

38.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

38.3.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

39. DAS MEDIÇÕES

39.1. Serão realizadas as medições mensalmente, em que só será emitida a nota fiscal correspondente após o atesto da FISCALIZAÇÃO.

39.2. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo,

cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

39.3. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

39.4. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

39.5. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição de cada não poderá ser superior a 95 % (noventa por cento) do valor global;

39.6. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não podendo seu valor ser inferior a 5% (dez por cento) do valor global do contrato.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. A Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Projeto básico e na Lei 8.666/93.

40.2. Conforme o disposto no art. 81 da lei nº 8.666/93: “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”

40.3. Pela inexecução total ou parcial nas entregas dos serviços assumidos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a FUNDEPES poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que seguem:

40.3.1. ADVERTÊNCIA FORMAL – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; em caso de reincidência, aplicar-se-á multa;

40.3.2. MULTA DE:

40.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



40.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

40.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

40.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas I e II, do item 21.15 e 21.16.

40.3.2.5. A FUNDEPES aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

40.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

40.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FUNDEPES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

40.3.5. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto;

40.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDEPES e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

40.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.

40.6. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

40.7. O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

40.8. Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo

40.9. Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDEPES, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

40.10. As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.

40.11. Para efeito de aplicação das multas do item 21.3.2.4, às infrações são atribuídos graus, conforme os subitens 22.15 Tabela I e 22.16 Tabela II.

40.12. Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a Contratante, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da Contratada relativamente à obrigação contratual em questão.

40.13. As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

40.14. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da Tabela II de multas abaixo será a notificação da Contratada pela Fiscalização.

40.15. TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,20% (um por cento) do valor TOTAL da Medição
02	0,40% (dois por cento) do valor TOTAL da Medição
03	0,80% (três por cento) do valor TOTAL da Medição
04	1,60% (quatro por cento) do valor TOTAL da Medição
05	3,2% (cinco por cento) do valor TOTAL da Medição

40.16. TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários – por ocorrência.	01
06	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	03

07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato – por dia.	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02
10	Submeter seus funcionários, os servidores da Contratante e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar – por ocorrência.	02
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado – por ocorrência.	02
13	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
14	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços – por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
15	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREAL/AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado neste Projeto Básico – por ocorrência.	04
17	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Projeto Básico ou de determinações exaradas pela Contratante – por ocorrência.	04
18	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	04
19	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
20	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais – por ocorrência.	05
21	Permitir aplicação de produtos que causem danos, aos equipamentos e instalações ou seja nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios empregados, dos servidores ou dos usuários da UFAL ou FUNDEPES – por ocorrência.	05
22	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados – por ocorrência.	04

40.17. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.



40.18. As sanções previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no subitem 21.3.2 (de multa) facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

40.19. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Contratante.

40.20. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

40.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 22.21, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

40.22. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40.23. As penalidades de multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas ou outras sanções).

40.24. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia.

40.25. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito o Município de Maceió à rescisão unilateral do contrato;

40.26. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

41. DOS ANEXOS

41.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos:

42. DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Todos os arquivos de projetos inseridos neste PROJETO BÁSICO estarão à disposição das empresas licitantes, na Comissão Especial de Licitações, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, no horário de 08h00min às 14h00min.



42.2. As empresas interessadas em participar do processo licitatório que preferirem poderão fornecer à FUNDEPES a mídia magnética removível de armazenamento de dados (cd ou pen-drive) para fazer a cópia dos arquivos do item 23.1, no mesmo prazo e horário mencionados no item anterior.

42.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Maceió/AL, 29 de junho de 2021.

Elaborado por:

Davi Bibiano Brito
Coordenador do Centro de Inovação EDGE
Mat.:

Willy Carvalho Tiengo
Coordenador do Centro de Inovação EDGE
Mat.:

Rodrigo de Barros Paes
Coordenador do Centro de Inovação EDGE
Mat.:

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO - projetos complementares
ANEXO B – PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS
ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA COM E S/ BDI
ANEXO D – COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS E BDI DIFERENCIADO
ANEXO F – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (PADRÃO)
ANEXO G – PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE
ANEXO H – CURVA ABC
ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO J – PROJETOS EXECUTIVOS
ANEXO K – A.R.T.
ANEXO L – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
ANEXO M – DOMINIALIDADE DO TERRENO



ANEXO III
CONTRATO Nº ____/20____
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/20____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDEPES/AL ALAGOAS, E A EMPRESA
_____, PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA (FUNDEPES) - ALAGOAS, com sede administrativa localizada a Rua (endereço completo), inscrito no CNPJ sob o nº ____/____-____, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado (endereço).

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e estabelecida na rua (endereço completo), representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do (contrato social, procuração).

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, pela legislação que lhe é correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços pertinentes a
XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar as obras a Fundepes no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços em conexão com o cronograma físico financeiro.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA.

2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução das obras, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ _____ (extenso)

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da para o exercício financeiro de ano vigente:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, momento em que as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação das obras dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no instrumento convocatório;

7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento definitivo;

7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da Autoridade competente, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

7.1.10. Comunicar à o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato; e

7.1.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Srª. _____ portadora do CREA _____.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução das obras serviços, nota fiscal emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.1.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3º, da Constituição Federal;

9.1.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

9.1.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

9.1.4. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível e de acordo com a proposta apresentada;

9.1.5. Pagamento do 13º salário;

9.1.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

9.1.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

9.1.8. Pagamento das verbas das rescisões ocorridas ou realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.1.9. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, de acordo com a proposta apresentada;

9.1.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

9.1.11. Certidões negativas referentes a INSS (previdenciária), FGTS (regularidade), CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), CND FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

9.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda; e

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da FUNDEPES; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução das obras serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Pública e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela união, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da FUNDEPES, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 1217001/2013 especialmente:

13.2.1. Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MACEIÓ - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MACEIÓ – AL, em __ de _____ de 2021.

Testemunha 1.

Testemunha 2.



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO VII
Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições de Prestação do Serviço

À Comissão Especial de Licitação
R. – Maceió – AL

Ref. Concorrência nº. 01/2021

Objeto: xxx.

Prezado Senhores,

O (CONCORRENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que tomou CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ou seja, localização onde será executada a obra de xxx, momento em que aceita todas as condições impostas no Edital e seus anexos.

Local:

Data:

Representante Legal:
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)
RG:
CPF:



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140